

O COMBATE Nº 9, de 15 de março de 1952

LEI Nº 158

PROCESSO Nº 18-19

**LEI Nº 158**

de 4 de março de 1952 Dis-  
põe sobre a criação do

Serviço Municipal de As-  
sistência Social.

O prefeito Municipal de  
Guaratinguetá.

Faço saber que a Ca-  
mara Municipal decreta  
e eu sanciono a seguinte  
lei:

Artigo 1.º - Fica o Pre-  
feito Municipal autoriza-  
do a organizar e regula-  
mentar o Serviço Muni-  
cipal de Assistência Social.  
(S.M.A.S.).

Artigo 2.º - O Prefeito  
Municipal será o dirigente  
do Serviço Municipal de  
Assistência Social, com-  
petindo-lhe nomear um  
dirigente auxiliar de sua  
imediate confiança e a ele  
diretamente ligado.

Artigo 3.º - Ao dirigente  
auxiliar será pago o or-  
denado mensal de Cr\$...  
4.000,00 (quatro mil cru-  
zeiros).

§ Unico - Quando o di-  
rigente auxiliar for fun-  
cionário municipal, que  
ganhe mensalmente mais  
de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil  
cruzeiros) a ele será pago  
o vencimento a que tiver  
direito como funcionário.

Artigo 4.º - O Prefeito  
Municipal fica autorizado  
a designar funcionários  
municipais para presta-  
rem serviços ao Serviço  
Municipal de Assistência  
Social, assim como a ad-  
mitir novos funcionários,  
observando-se quanto aos  
salários, o disposto na lei  
n. 155, de 28 de novem-  
bro de 1951.

Artigo 5.º - As subven-  
ções, contribuições e au-  
xílios previstos no orça-  
mento decretado para o  
exercício financeiro de  
1952, serão aplicados sob  
a orientação e controle do  
Serviço Municipal de As-  
sistência Social.

§ Unico - Do total das  
subvenções, contribuições  
e auxílios estabelecidos  
no orçamento de cada  
exercício financeiro, será  
deduzida a importância de  
Cr\$ 48.000,00 (quarenta e  
oito mil cruzeiros), para  
pagamento de salário ao  
dirigente-auxiliar, quando  
necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra-  
rá em vigor na data de  
sua publicação, revoga-

das as disposições em con-  
trário.

Guaratinguetá, 4 de  
março de 1952.

a (Antonio Augusto de  
Carvalho Neto. - Prefeito.

Publicada na Prefeitu-  
ra Municipal na data su-  
pra.

Breno Viana - Diretor  
de Contabilidade e Expe-  
diente.